



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

A aquisição de alimentos para a merenda escolar é uma prática indispensável que desempenha um papel vital na promoção da nutrição adequada, no desenvolvimento saudável dos estudantes e no suporte às condições necessárias para o aprendizado eficaz. Essa iniciativa contribui significativamente para o cumprimento dos objetivos educacionais e para o bem-estar geral da comunidade escolar.

A merenda escolar é uma fonte crucial de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento cognitivo e saúde geral dos estudantes. A aquisição de alimentos diversificados garante uma oferta balanceada de vitaminas, minerais e outros nutrientes necessários.

A escola desempenha um papel fundamental na formação de hábitos alimentares saudáveis. A oferta de alimentos nutritivos na merenda contribui para a educação nutricional dos estudantes e para a construção de escolhas alimentares saudáveis ao longo da vida.

A merenda escolar promove a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a refeições nutritivas. Isso contribui para a inclusão e redução de disparidades no ambiente escolar.

Uma dieta equilibrada fornecida pela merenda escolar ajuda a prevenir diversas doenças relacionadas à má nutrição, como anemia, desnutrição e obesidade infantil.

A aquisição de alimentos para a merenda escolar não é apenas uma prática necessária, mas uma investimento estratégico na saúde, educação e bem-estar dos estudantes. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva, a escola desempenha um papel vital na formação de cidadãos saudáveis e bem-educados, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação está prevista nas referidas leis orçamentárias para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

A contratação deverá observar a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A aquisição será realizada por meio de **Chamada Pública**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento da alimentação escolar do Município.

Os fornecedores deverão comprovar sua condição de agricultores familiares, mediante a documentação exigida pela legislação vigente, e apresentar projeto de venda conforme modelo e condições estabelecidos no edital.

Os alimentos deverão:

- atender às especificações, quantidades e unidades previstas no edital;
- possuir qualidade e condições adequadas para consumo;
- atender às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis;
- ser entregues nos locais, prazos e condições definidos pela Administração;
- ser provenientes da produção própria dos agricultores familiares, observadas as hipóteses admitidas pela regulamentação do PNAE.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o cronograma da alimentação escolar.

Os preços de aquisição serão previamente definidos pela Administração, mediante pesquisa de preços realizada conforme a metodologia estabelecida para as aquisições da Agricultura Familiar no PNAE.

A seleção dos projetos de venda observará os critérios de prioridade estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, considerando, entre outros, a localização dos fornecedores, os grupos prioritários e a produção orgânica ou agroecológica devidamente comprovada.

A contratação deverá promover o fortalecimento da agricultura familiar, priorizando, quando aplicável, a aquisição de produtos locais e contribuindo para uma alimentação escolar adequada, saudável e compatível com o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável pelo PNAE.

Eventuais substituições de alimentos deverão observar as condições previstas na regulamentação do PNAE e dependerão de avaliação do nutricionista responsável, quando exigida.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

Os produtos e quantidades dos produtos objeto deste estudo estão definidos no Termo de Referência são para o atendimento de demanda pelo período de 6 (seis) meses em conformidade com cardápio da merenda escolar, programado para este período.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Não foram identificadas outras soluções para atendimento necessidades deste Município a não ser a aquisição de alimentos por meio da chamada pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma vez que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Instituição.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

O valor total da contratação está estimado em R\$ 73.535,74 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais, com setenta e quatro centavos) conforme pesquisa prévia de preços. Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios respeitando as leis relacionadas a "Merenda Escolar" nas unidades municipais de ensino; por meio de Chamada Pública/PNAE com data, local e horário publicados em diário oficial desde município, considerando a proposta mais vantajosa.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

A divisão do objeto pretendido em diversos itens se dá em virtude da possibilidade de aumento na competitividade do certame, sendo que caso algum fornecedor não possa participar de todos os itens consiga mesmo assim participar do certame cotando preço nos itens que tem interesse.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

O principal resultado pretendido é o atendimento ao direito à alimentação a todos os alunos do ensino fundamental o qual deve ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais, com fornecimento de alimentos de qualidade, proporcionando as condições necessárias para o aprendizado e nutrição destes estudantes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não possui.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XI

Não possui.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Ex: Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a contratação deste objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XIII

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada.

Derrubadas/RS, 19 de agosto de 2026.

APROVAÇÃO	APROVAÇÃO
Cristiane Fuhr Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Luciani Moresco Eickhoff Nutricionista.